

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS MAREST DISTRIBUIDORA

Introdução ao Programa

O Programa de Fidelidade **MAREST DISTRIBUIDORA** objetiva valorizar e reconhecer os seus melhores clientes, oferecendo benefícios mediante critérios e procedimentos definidos pela **MAREST DISTRIBUIDORA**. Os clientes preferenciais da **MAREST DISTRIBUIDORA** e participantes do programa serão identificados pelo número do CNPJ.

O programa terá data de validade de 6 meses, a **MAREST DISTRIBUIDORA** se reserva ao direito de revogando a cada período de forma automática, ou em caso de encerramento do programa informar com 30 dias de antecedência.

Em caso de encerramento do programa por parte da **MAREST DISTRIBUIDORA** os bônus ainda terão a validade conforme cláusula 4.

Veja as regras do programa

1. Adesão ao Programa

1.1 O Programa de Fidelidade **MAREST DISTRIBUIDORA** é exclusivo para pessoas jurídicas, com CNPJ válido no Brasil .

1.2 Nenhuma compra será necessária para associar-se ao Programa **MAREST DISTRIBUIDORA**. Para adquiri-lo, o cliente precisa apenas preencher dar um aceite neste termo de campanha.

1.3 O não aceite do cliente implicará na impossibilidade de acumular bônus e de participar do Programa **MAREST DISTRIBUIDORA**.

1.4 É de responsabilidade do cliente fornecer todas as informações da proposta de adesão.

1.5 O cadastro do cliente estará disponível na base de dados do Programa **MAREST DISTRIBUIDORA** após leitura e aceite dos termos através do site www.marest.com.br.

2. Pontuação do Programa

2.1 Os pontos serão computados no **MAREST DISTRIBUIDORA** o participante do programa os bônus seguindo os critérios: Tempo de relacionamento com a Marest Distribuidora, frequência de compras, volume de compras, quantidade de marcas compradas, pontualidade no pagamento, quantos mais estes indicadores estiverem alinhados mais bônus o cliente recebe.

2.2 Os resgates serão feitos sempre em valores inteiros. O saldo dos bônus fracionados será somado às futuras pontuações.

2.3 A inserção de bônus no Programa **MAREST DISTRIBUIDORA** será feita no ato final de cada mês conforme fechamento dos critérios descritos na cláusula 2.1.

2.4 A consulta de bônus poderá ser feita no site www.marest.com.br do Programa **MAREST DISTRIBUIDORA**, utilizando-se o login e senha.

2.5 O Programa **MAREST DISTRIBUIDORA** é de uso pessoal e os bonus são intransferíveis e não poderão ser reversíveis para resgate em dinheiro.

2.6 A **MAREST DISTRIBUIDORA** reserva-se no direito de incluir novas formas de pontuação e bonificações extras, em conformidade com as promoções e critérios estabelecidos.

3. Resgate de bonus

3.1 O cliente pode fazer o resgate do bonus para efetuar a compras em produtos ou benefícios para sua loja, o participante deverá alcançar o número mínimo de bonus exigidos. Não serão permitidas alterações após a solicitação do resgate de bonus.

3.2 Os bonus usados no resgate serão debitados automaticamente no sistema.

3.3 O consulta do bonus estará disponível no login do cliente no site :
www.marest.com.br

3.4 Na impossibilidade de entrega do prêmio por informações incorretas prestadas, o participante terá 30 (trinta) dias de prazo para entrar em contato e evitar o seu cancelamento.

4. Validade dos Bonus

4.1 Os bonus acumulados terão validade de 120 (cento e vinte) dias após a data da geração, ou durante o período de vigência do programa.

4.2 Após a data estipulada para o término desta promoção ou validade dos bonus, o participante perderá o direito ao resgate.

5. Cancelamento de Participação

5.1 A **MAREST DISTRIBUIDORA** reserva o direito de cancelar a participação de seus clientes em caso de mau uso, falsificação ou fraude.

5.2 O participante que desejar fazer o cancelamento de sua participação poderá realizá-la a qualquer momento e sem custos. Bastando, para isso, fazer a solicitação no site www.marest.com.br. Após o cancelamento o cliente perderá todos os bonus acumulados.

6. Cancelamento de Bonus

6.1 Os bonus poderão ser cancelados em caso de fraude e o número de bonus perdidos será divulgado no site www.marest.com.br

6.2 Cabe à administração da **MAREST DISTRIBUIDORA** notificar o participante sobre os procedimentos que serão adotados.

7. Os Bonus

7.1 O Sistema de Bonus será um benefício concedido aos clientes participantes do Programa **MAREST DISTRIBUIDORA**, permitindo o acúmulo de bonus a cada gasto realizado nos canais de vendas da **MAREST DISTRIBUIDORA** participantes do programa e com resgate futuro, na forma por este definida.

7.2 O participante poderá consultar seus bonus no site www.marest.com.br mediante o uso de seu login e senha.

8. Considerações Finais

8.1 O Programa de Fidelidade da **MAREST DISTRIBUIDORA** tem este documento como regulamento e poderá alterá-lo, de maneira incontestável, a qualquer momento por um representante legal da **MAREST DISTRIBUIDORA** e as modificações estarão disponíveis no site www.marest.com.br

8.2 O cancelamento da participação, ainda que de forma imotivada pela **MAREST DISTRIBUIDORA**, não gerará ao participante qualquer tipo de indenização.

7.3. A **MAREST DISTRIBUIDORA** reserva o direito de debitar, sem a anuência do titular, todos os bonus creditados indevidamente (em razão de duplicidade, erro, dolo etc.).

7.4 Os bonus acumulados são pessoais, intransferíveis, inegociáveis, sem valor monetário e são propriedade da **MAREST DISTRIBUIDORA** e representam apenas um direito de troca do participante, que deverá obedecer ao disposto neste regulamento.

7.5 O cliente, no ato de sua adesão ao Programa, autoriza a **MAREST DISTRIBUIDORA** a utilizar, para fins administrativos, de marketing e de divulgação, todos os dados constantes no seu cadastro, bem como as informações de consumo geradas, desde que respeitadas as disposições legais vigentes para o desenvolvimento e oferta de benefícios próprios e de seus fornecedores ou parceiros, respeitando-se a privacidade do cliente e mantendo total confidencialidade, não fornecendo a terceiros, informações sobre os benefícios concedidos.

7.6 Os termos do Programa **MAREST DISTRIBUIDORA**, expressa de forma clara a possibilidade de falha operacional, e reafirma que o ponto não é uma forma de pagamento, mas sim parte de um processo de troca e resgate de bônus, descartando-se assim, a possibilidade de utilização de um prêmio, desconto especial ou serviço trocado ou que possa tornar-se em um ato de dano material ou mesmo moral para o cliente.

7.7 Este regulamento poderá ser modificado a qualquer tempo, sem aviso prévio, a exclusivo critério da **MAREST DISTRIBUIDORA**. As eventuais modificações serão publicadas no site www.marest.com.br

9. Regras de Resgate do Bônus

8.1 O Bônus será liberado após 30 dias do faturamento, excluídas possíveis devoluções ou abatimentos.

8.2 Para compra de produtos não pode se feito o resgate de mais do que **50% do valor total do pedido**.

Exemplo: Bonus de R\$ 1.000,00, o pedido deve ser de no mínimo R\$ 2.000,00 para fazer o resgate total.

8.3 Para compra de produtos o resgate poderá ser parcial contendo até 50% do valor do pedido.

Exemplo: Bonus de R\$ 1.000,00, o pedido feito e de R\$ 800,00, pode resgatar R\$ 400,00 do bonus e fica saldo R\$ 600,00.

8.4 No caso de regata de benefícios para loja para compra de itens específicos pode se usar 100% do valor de bonus.

8.5 Bônus válidos somente para produtos que não estão em promoção, desconto especial e exclusivo!

Os casos omissos serão tratados pela **MAREST DISTRIBUIDORA**.